



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1 **A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV**, inscrita no CNPJ sob n.º 73.310.153/0001-09, sediada à Avenida Londrina n.º 72, Centro, Sarandi-PR, com a devida autorização do Superintendente Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 327/2009, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob n.º **07/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, exclusivo para ME – Microempresas e EPP – Empresas de Pequeno Porte, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do PRESERV, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 O **PREGÃO** será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida na Portaria n.º 001/2018, de 08/01/2018, publicada no jornal O Diário na edição n.º 13416, de 11 de janeiro de 2018, constante nos autos do processo.
- 1.3 O recebimento dos envelopes 01 e 02 e a abertura do certame ocorrerão na data e horário abaixo determinados, de acordo com a legislação vigente mencionada neste Edital, oportunidade em que serão examinados:

<b>LOCAL DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO</b>	<b>Avenida Londrina, n.º 72 – Térreo – Centro – Sarandi-PR</b>
<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2</b>	<b>Até 9 horas do dia 14/12/2018</b>



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>9h10min do dia 14/12/2018</b>
---	----------------------------------

- 1.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, conforme instruções contidas no item 5 do presente Edital.
- 1.5 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados a um dos e-mail: [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br)/[preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do PRESERV [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br) no link Licitações, para ciência de todos os interessados.
- 1.5.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil;
- 1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo o jornal “O Diário”, e disponibilizados também no site do PRESERV [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br), no link Licitações, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as publicações referentes ao certame, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.
- 1.7 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 7h30min às 11h30min e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, e no site [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br) – Licitações, ou ainda poderão solicitar o Edital e seus Anexos através dos e-mails: [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br)/[preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com).

## 2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Pregão Presencial consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, para pesquisa, cotação, reserva,**



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone)**, para atender a demanda do PRESERV, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

3.1. O valor máximo para a presente contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para aquisição de passagens aéreas nacionais, **incluídos os valores relativos a Taxa de Agenciamento de Viagens**.

3.1.1. O valor máximo admitido com a “Taxa de Agenciamento de Viagens” para passagens aéreas resta fixado em **R\$ 34,87 (trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, relativa à emissão, cancelamento ou remarcação de cada passagem.

3.2. O valor projetado para despesas com passagens aéreas nacionais é meramente estimativo e foi estipulado a partir da média de gastos do próprio PRESERV nos últimos anos, uma vez que em razão da total e completa imprevisibilidade do objeto, pois há notória impossibilidade em prever datas, horários, destinos e quantidade de servidores que viajarão, o que afeta diretamente o preço das passagens.

3.3. Por haver total e completa imprevisibilidade do objeto, com notória impossibilidade em prever datas, horários, destinos e quantidade de servidores que viajarão, o que afeta diretamente o preço das passagens, **a contratação oriunda de licitação não importa necessariamente na execução integral do objeto**, ocorrendo conforme demanda, cujos valores projetados são meramente estimativos e não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o PRESERV, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantitativos ou valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.4. O **regime de execução será o de empreitada por preço unitário**, sendo pago somente a quantidade dos serviços efetivamente prestados e passagens emitidas, canceladas ou remarcadas.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. A competição se dará por **MENOR PREÇO OFERTADO REFERENTE A “TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM”**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

valor máximo fixado neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo;

**4.2.** Restarão desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores ao indicado para cada item do objeto do contrato, sendo que o valor ofertado pela “**Taxa de Agenciamento de Viagens**” deverá ser único, independentemente de se tratar de emissão, cancelamento ou remarcação de passagem aérea nacional.

### **5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, no endereço indicado no Preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br) / [preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com).

5.3. A impugnação será julgada em até (01) um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br), no link Licitações, adotando se necessário, as providências previstas nas legislações.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **6. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**

6.1. Somente poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física, habilitada por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento (ANEXO II)**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os documentos obrigatoriamente deverão ser



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**originais ou cópias autenticadas** e deverão ser entregues no início do certame.

**Obs.: No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

6.1.1 Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, no início da reunião de abertura.

6.2. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa.

6.3. A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não exclui a proposta da licitante, levando à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo e que a empresa não tem interesse em formular outros lances.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.**

7.2. Poderão participar desta Licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, por ocasião do credenciamento, **Certidão Simplificada** emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias para ME e EPP; ou **DECLARAÇÃO** de que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

7.3.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como os crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

### **7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- b) empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a nova redação imprimida pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- c) que, embora qualificados como microempresas ou empresa de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- g) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- h) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

### **7.5. A participação no Pregão importa o conhecimento e a total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.**

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. No início da sessão pública do Pregão, conforme horário e local indicados no subitem 1.3 deste Edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que possui poderes para as práticas de atos inerentes ao Pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado;
- b) Carta de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - b.1) No caso de Procuração por Instrumento Particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
  - b.2) Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.**
- c) Documento oficial de identificação do representante legal, que contenha fotografia;
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital;
  - d.1) em caso da não apresentação da Declaração, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no Anexo III.**
- e) Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias para ME e EPP;  
**ou**
- f) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital.

8.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão, inclusive interpor recursos.

8.6. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão do Pregão, deverá incluir a Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias para ME e EPP; **ou** a Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, (conforme modelo Anexo IV) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (conforme modelo do Anexo III) do presente Edital, no Envelope n.º 1 - Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8.7. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes, e serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

8.8. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.9 Caso a licitante apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 02 de Habilitação. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas. Quando a cópia não for autenticada será necessária a apresentação obrigatória do original para autenticação pela equipe de apoio e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos implicará no não credenciamento do representante legal, podendo somente a proponente participar com a proposta apresentada no envelope "01 PROPOSTA", sem apresentar lances.**





## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **9. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1. Os ENVELOPES N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO e N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 1.3 deste edital. No entanto, o PRESERV não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega. Os envelopes deverão ser protocolados de acordo com o contido neste Edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 - PRESERV**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**

**À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – PRESERV**  
**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

9.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

9.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

9.4. Depois da hora marcada para o início do certame, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

9.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

analisados.

9.6. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

9.7. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da(s) licitante(s) cuja proposta for declarada a de menor preço.

9.8. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

### **10. DA PROPOSTA DE PREÇO**

10.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IX.

10.2 O valor ofertado para “**Taxa de Agenciamento de Viagem**” deverá ser único, independentemente de se tratar de emissão, cancelamento ou remarcação de passagens.

10.3 Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula.

10.3.1 No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

10.3.2 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último e, no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

10.4 Descrição clara e detalhada dos produtos e/ou serviços, obedecendo às condições do **Anexo I** deste Edital, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado.

10.5 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.

10.6 Deverá constar a forma de pagamento que será até o 10º (décimo) dia corrido, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços, com a apresentação da fatura/nota fiscal emitida de acordo com os produtos/serviços solicitados, devidamente atestada pelos funcionários responsáveis pelo recebimento de produtos e/ou serviços.

10.7 As condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (se for o caso), quando da não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

10.8 A proposta de preços não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.9 No valor proposto deverão estar computados todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, diretos ou indiretos, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.10 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.11 A proposta deverá conter as condições acima descritas, e poderá conter a expressão “**demais especificações conforme o edital**”.

10.12 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, com amparo no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.12.1 questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.12.2 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.12.3 verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o Poder Público ou com a iniciativa privada;

10.12.4 verificação de notas fiscais dos produtos ou serviços adquiridos pelo proponente;

10.12.5 consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.12.6 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.13 Exaurida a fase de julgamento e classificação das propostas, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, desde que solicitado antes do início da fase de lances.

10.14 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

### **10.15 Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) Com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 48 da Lei



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Federal nº 8666/93;

- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

**10.16 Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento da Sessão, deverá ser enviado, conjuntamente com a Proposta de Preços e dentro de tal envelope, Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo sugerido no Anexo III), Certidão comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP (modelo sugerido no Anexo IV).**

### **11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

11.2 O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento dos documentos mencionados no item 8.2 do presente Edital.

11.3 Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 1, contendo as **Propostas de Preço**, facultando às licitantes rubricá-las.

11.4 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

11.5 No julgamento da proposta comercial serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO** ofertado em relação à “**Taxa de Agenciamento de Viagem**”. sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente Edital.

11.5.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PRESERV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6 Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

11.7 Será admitido pelo pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.8 Caso não seja verificado, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem 11.7, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas, de acordo com o Art. 4º Inciso IX da Lei 10.520/02.

11.9 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço, será realizado sorteio para indicar qual dos licitantes formulará o primeiro lance.

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais subsequentes e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.12 Se não houver lances verbais será verificada a aceitabilidade pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.13 Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preço do licitante.

11.14 Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas às propostas, indicando-se desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se então à análise da documentação da empresa titular da oferta de menor preço.

11.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.16 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

11.17 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02.

11.18 Os Envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 15 (quinze dias). Findo este prazo, serão destruídos.

11.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.20 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços ou documentação de habilitação.

11.21 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **12. QUANTO AO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições de habilitação, com base nas exigências estabelecidas.

12.2 **O Envelope n.º 02** deverá conter os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

pelo Pregoeiro(a) / Equipe de Apoio no ato da abertura do Envelope Documentos de Habilitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração Pública, não se aplicando aos documentos que puderem ter sua autenticidade verificada via internet. Quando o prazo de validade não estiver impresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** contados da abertura deste procedimento licitatório.

### **12.2.1 Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **12.2.2 Documentos relativos à Qualificação Técnica**

- a) Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), como “Agencia de Turismo” ou “Agência de Viagens”, dentro do prazo de validade, instituído pela Portaria MTur 130, de 26/07/2011, em cumprimento à Lei Federal 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal 7.381/2010.

### **12.2.3 Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo





## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
1. **Quando se tratar de empresas S/A:** Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (art. 289, caput e § 5º da Lei Federal 6.404/1976).
  2. **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (art. 5º, § 2º do Decreto-lei Federal 486/1969), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente:
  3. **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto Federal 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
  4. Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d)1. Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices inferior ou igual a 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, e terão sua empresa considerada com boa situação financeira, suprimindo a exigência.

### **12.2.4 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Caixa Econômica Federal – CEF;

- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

- 1231 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1232 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1233 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

### **12.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital).
- c) Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital).
- d) Declaração de Não Parentesco – Art. 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital).

12.5 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em original e serem firmadas por representante legal da empresa.

12.6 Os documentos, quando obtidos via internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio, no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação.

12.6.1 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

12.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.8 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

permitidos.

12.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12 Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12.13 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2 Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.4 O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

para:

13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório.

13.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.9 A publicação do resultado dos recursos será realizada conforme item 1.6 deste Edital.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação dos procedimentos.

14.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.

14.3 Quando o convocado não assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocar-se-á outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assinar o contrato.

14.4 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato, se a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

14.5 Nesse caso convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 14.3 acima.

### **15. DA CONTRATAÇÃO E DOS REAJUSTES**

15.1 O licitante classificado em primeiro lugar para execução dos serviços/produtos previstos neste certame assinará com a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

PRESEPV, contrato administrativo, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias ao fiel fornecimento do objeto do presente PREGÃO, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de Anexo IX, para todos os efeitos legais e convencionais.

15.1.1 Até a assinatura do contrato, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.3 É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, dada sua característica de serviço contínuo, tudo conforme Art. 57, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.6 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESEPV se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) Quando houver atraso na entrega do produto/serviço, sem justificativa aceita pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESEPV, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

15.8 O recebimento provisório dos produtos/serviços se dará nessa autarquia e será efetuado por servidor responsável designado pela autoridade competente, que, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos fará o recebimento definitivo, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

15.9 A fiscalização da execução dos serviços contratados será feita pelo Fiscal do Contrato da





## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

Autarquia, com responsabilidades específicas.

15.10 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

15.11 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital e a proposta da empresa contratada.

15.12 Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

15.13 Caso decorrido mais de doze meses da data de apresentação das propostas o valor contratual referente aos serviços poderá ser reajustado pelo INPC–Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.13.1 Não será concedido qualquer reajuste ao presente contrato para um período inferior a 12 (doze) meses.

### **16. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

16.1 A emissão da passagem será solicitada pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESEPV, preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmado por e-mail.

16.2 No prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, ao PRESEPV, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao Setor competente do PRESEPV em tempo hábil para o embarque do passageiro.

### **17. FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal com detalhamento dos serviços e valores a pagar, acompanhada dos respectivos bilhetes de passagens,



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

verificados e aceitos pelo PRESESV, sendo que a Fatura ou Nota Fiscal deverá ser emitida discriminando, de forma legível se manuscrita, os produtos entregues e/ou serviços efetivamente prestados;

17.2 Para fins de pagamento, deverá ser apresentado, pela futura contratada, formulário indicativo dos elementos formadores do preço contendo:

- a) Número e data da requisição;
- b) Companhia aérea;
- c) Número do bilhete de passagem;
- d) Nome do(s) passageiro(s);
- e) Data da emissão do bilhete;
- f) Descrição do trecho;
- g) Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor da taxa de agenciamento de viagem;
- j) Valor do bilhete com taxa de embarque;
- k) Cópia dos bilhetes emitidos.

17.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

17.4 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.

17.5 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.9 O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

17.10 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

contrato.

17.11 **O regime de execução será o de empreitada por preço unitário**, sendo pago somente a quantidade dos serviços efetivamente prestados e passagens aéreas emitidas, canceladas ou remarçadas.

### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESEPV, sendo:

<b>03.001.04.122.0004-2041</b>	<i>Manutenção das Atividades Administrativas do PRESEPV</i>
<b>33.90.33.00.00</b>	<i>Passagens e Despesas com Locomoção</i>
<b>1001</b>	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>

### 19. DAS SANÇÕES

19.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

19.1.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

19.1.2 Não manter a sua proposta.

19.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

19.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

19.2.2 Apresentar documento falso;

19.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

19.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

19.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

19.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

19.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

19.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

19.6 Após a assinatura do Contrato, o futuro contratante estará sujeito às penalidades fixadas na cláusula décima primeira da Minuta do Contrato – Anexo X do presente instrumento convocatório.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1 Fica assegurado ao PRESERV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

20.5 A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente com poderes para anular ou revogar a licitação é o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o PRESERV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

21.4 Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5 O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.6 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

21.7 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.8 A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.11 No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.13 Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do PRESERV.

21.14 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi – PR, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br), no link - Licitações. Outras informações pelos telefones: (44) 3035-0022 / 3042-0089, ou através do email: [preservlicita@hotmail.com](mailto:preservlicita@hotmail.com) e [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br).

### **21.15 Integram o presente edital, os seguintes anexos:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração para ME ou EPP;
- Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco art. 78 da Lei Orgânica do Município;
- Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**PRESERV**



**Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

- Anexo X – Minuta do Contrato

21.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Sarandi, 26 de novembro de 2018.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira  
Superintendente do PRESERV





## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do PRESERV, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua e permanente de fornecimento de passagens aéreas ao Superintendente, servidores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do PRESERV, para desempenho e cumprimento de suas atividades estatutárias, participar de cursos de capacitação, além da busca dos interesses dos munícipes junto a órgãos estaduais e federais, sempre que o meio aéreo for a melhor opção de transporte adotado quanto aos objetivos da viagem.

#### **3. BASE LEGAL**

3.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 327/2009, pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **4. DA QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS**

4.1 O valor a ser pago pelos serviços de Agenciamento de Viagem foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, balizado pelos preços praticados no mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo, como também preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

4.2 Uma vez que não há como quantificar quantas passagens serão emitidas durante a execução do objeto, pois há notória imprevisibilidade em programar datas, horários, destinos e quantidade de



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

servidores que viajarão, o que afeta diretamente o preço das passagens, o valor contratual projetado para despesas com passagens aéreas é meramente estimativo e foi estipulado a partir das aquisições do PRESERV nos últimos exercícios financeiros.

Item	Qtde	Unid.	Objeto	Valor Estimado para 12 meses de Contratação	Valor Máximo da Taxa de Agenciamento de Viagem
1	1	Unid.	Taxa de Agenciamento de Viagem para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de <b>passagens aéreas</b> , nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone)	R\$ 20.000,00	R\$ 34,87

4.3 O valor máximo para a presente contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para aquisição de passagens aéreas nacionais, **incluídos os valores relativos a Taxa de Agenciamento de Viagens**.

4.3.1. O valor máximo admitido com a “**Taxa de Agenciamento de Viagens**” para passagens aéreas resta fixado em **R\$ 34,87 (trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, relativa à emissão, cancelamento ou remarcação de cada passagem.

4.4 O valor ofertado pela “**Taxa de Agenciamento de Viagem**” deverá ser único, independentemente de se tratar de emissão, cancelamento ou remarcação de passagens.

4.5 Por haver total e completa imprevisibilidade do objeto, com notória impossibilidade em prever datas, horários, destinos e quantidade de servidores que viajarão, o que afeta diretamente o preço das passagens, a contratação oriunda de licitação não importa necessariamente na execução integral do objeto, ocorrendo conforme demanda, cujos valores projetados são meramente estimativos e não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o PRESERV, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantitativos ou valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 O prestador de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados pelo PRESERV, por e-mail ou telefone, quanto à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa,



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

bem como quanto à emissão de passagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos, nos seguintes termos:

### **5.1.1 Detalhamento dos serviços:**

- a) Reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado pelo setor competente do PRESERV;
- b) Reserva de assentos nas aeronaves, quando solicitado;
- c) Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo setor competente do PRESERV;
- d) Envio de PTA's - PRE PAID TICKET ADVISE, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado pelo setor competente do PRESERV;
- e) Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

## **6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1 A emissão da passagem será solicitada Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, preliminarmente por telefone e, em seguida, devidamente confirmado por e-mail.

6.2 No prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação oficial, deverá ser emitida a passagem e repassada, por e-mail, ao PRESERV, para os devidos registros, verificações e envio ao interessado, salvo fato alheio à vontade da empresa prestadora do serviço, que venha a interferir no cumprimento deste prazo, porém, o bilhete deve estar disponibilizado ao Setor competente do PRESERV em tempo hábil para o embarque do passageiro.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, dada sua característica de serviço contínuo, tudo conforme Art. 57,



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

incisos II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2 A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) Quando houver atraso na entrega do produto/serviço, sem justificativa aceita pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

## 8. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não há exigência de garantia para habilitação ou garantia contratual.

## 9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

**Gestor:** Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESESV

**Fiscal:** A fiscalização será feita por servidor designado pelo Contratante, por meio de Portaria do Superintendente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

10.1 As passagens e informações adicionais solicitadas ao contratado deverão ser encaminhadas ao Setor competente do PRESESV, dentro dos prazos determinado no item 06 deste Termo de Referência.

10.2 A remuneração total pela prestação do serviço a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do valor da “Taxa de Agenciamento de Viagem” multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas e canceladas no período faturado, não cabendo outra forma de remuneração ou bonificação pelos serviços prestados.

10.3 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal com detalhamento dos serviços e valores a pagar, acompanhada dos respectivos bilhetes de passagens, verificados e aceitos pelo PRESESV, sendo que a Fatura ou Nota Fiscal deverá ser emitida discriminando, de forma legível se manuscrita, os produtos entregues e/ou serviços efetivamente prestados;

10.2 Para fins de pagamento, deverá ser apresentado, pela futura contratada, formulário indicativo dos elementos formadores do preço contendo:

- a) Número e data da requisição;
- b) Companhia aérea;
- c) Número do bilhete de passagem;
- d) Nome do(s) passageiro(s);
- e) Data da emissão do bilhete;
- f) Descrição do trecho;
- g) Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor da taxa de agenciamento de viagem;
- j) Valor do bilhete com taxa de embarque;
- k) Cópia dos bilhetes emitidos.

10.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

10.4 O pagamento relativo à prestação dos serviços de fornecimento, de passagens com tarifas promocionais, será efetuado dentro das condições oferecidas pelas Companhias Aéreas a partir da requisição das passagens.

10.5 Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

10.6 A CONTRATADA deverá, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.8 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.10 O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, etc.;
- d) Em caso de extravio de bilhete de passagens, em que o CONTRATANTE venha a utilizá-lo para transporte, reembolso ou outra finalidade, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das tarifas correspondentes aos cupons de voos perdidos e das taxas de embarque;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- f) A seu crédito, devolver à CONTRATADA as passagens não utilizadas num espaço igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão do bilhete, para ressarcimento dos valores pagos;
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **12.1 QUANTO AOS SERVIÇOS:**

- a) Prestar os serviços nos exatos termos detalhados neste Termo de Referência;
- b) Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, no endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- c) Quando o CONTRATANTE, em razão de urgência, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, prestar os serviços solicitados em caráter excepcional;
- d) Entregar os bilhetes junto com as requisições das passagens;
- e) Cancelar às passagens não utilizadas em espaço igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão do bilhete, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento.
- f) A cada solicitação de serviço da CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

- g) Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- h) Alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- i) Se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;
- j) Garantir as poltronas do CONTRATANTE, nas condições especificadas no bilhete de passagem;
- k) Devolver ao CONTRATANTE, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de transporte de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura;
- l) Fornecer ao CONTRATANTE, bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujos prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda, forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;
- m) Na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitado o prazo de validade original;
- n) Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;
- o) Responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do CONTRATANTE, junto à Companhia transportadora;
- p) Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os**





## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.**

q) A CONTRATADA, deverá providenciar, imediatamente, o cancelamento da passagem aérea, a pedido do Setor Competente do PRESERV, devendo fazer o reembolso do valor correspondente, quando couber- de acordo com as normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil e das companhias aéreas - no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da solicitação na nota fiscal /fatura e correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento.

r) A CONTRATADA deverá emitir a pedido do PRESERV, crédito financeiro a favor do PRESERV na nota fiscal/fatura quando houver redução de curso em nova emissão ou não utilização de passagem aérea, conforme o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da solicitação da modificação.

### 12.2 QUANTO À ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

- a) Manter cadastro que habilite ao fornecimento de bilhetes junto às empresas nacionais;
- b) Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela CONTRATADA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- c) Indicar ao PRESERV, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:
  - 1. Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;
  - 2. Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

### 12.3 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Repassar ao CONTRATANTE quaisquer vantagens oferecidas pelas Companhias, referentes às tarifas promocionais sobre o fornecimento de passagens, dentro da praxe do mercado de viagens e turismo;



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

- c) A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento, de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;
- d) Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais ou administrativos;
- e) Deduzir das faturas apresentadas os valores correspondentes aos bilhetes pagos e não usufruídos, que a ela tenham sido devolvidos oportunamente e nos prazos previstos na legislação específica. Havendo encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento, incluir na mesma fatura;
- f) Observar rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Reembolsar, pontualmente, às concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- i) Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- j) Oferecer ao CONTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada;
- k) Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;
- l) Atender com urbanidade às solicitações do CONTRATANTE, bem como as informações acerca das características do serviço;
- m) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- n) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- o) Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

p) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;

q) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

equivalente, na forma da lei;

13.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.7 Ainda, para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado:

- a) Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), como “Agencia de Turismo” ou “Agência de Viagens”, dentro do prazo de validade, instituído pela Portaria MTur 130, de 26/07/2011, em cumprimento à Lei Federal 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal 7.381/2010.

### **14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO OFERTADO REFERENTE A “TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM”** de empresa especializada na prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas, nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone);

### **15. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO**

15.1 **Passagem aérea** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

15.2 **Trecho** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

15.3 O valor ofertado pela “Taxa de Agenciamento de Viagens” **deverá ser único**, independentemente de se tratar de emissão, cancelamento ou remarcação de passagem aérea nacional.

15.4 No valor do serviço de agenciamento de viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

### **16. SANÇÕES**

16.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

16.1.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

16.1.2 Não mantiver a sua proposta.

16.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

16.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.2.2 Apresentar documento falso;

16.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

16.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);

16.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o PRESERV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

16.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

16.6 Após a assinatura do Contrato, o futuro contratante estará sujeito às penalidades fixadas na cláusula décima primeira da Minuta do Contrato – Anexo X do presente instrumento convocatório.

### **17. CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 Após a fase de lances, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, verificará se a proposta de preço condizem com as especificações exigidas no edital, sob pena de rejeitar a proposta.

17.2 Poderá a Contratante recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

17.3 Para formalização do Contrato o fornecedor deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos do PRESERV.

17.4 As disposições constantes no Edital e seus Anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal n.º. 8.666/93.

17.5 O Edital e seus Anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

Sarandi, 26 de novembro de 2018.

**Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira**  
Superintendente do PRESERV



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PRESERV**



**Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pelo presente ato, CREDENCIA o Sr ..... portador do RG nº..... e do CPF nº....., a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018-PRESERV, instaurado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, outorgando ao mesmo, na qualidade de representante legal da empresa, dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada quando convocado, negociar preços, interpor e renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, atas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa COM FIRMA RECONHECIDA.  
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da lei e demais sanções administrativas cabíveis, para cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, bem como assume inteira responsabilidade pela **autenticidade** de todos os documentos que forem apresentados no referido certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
Carimbo com CNPJ da EMPRESA





## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (**informar se enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme faturamento**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Para fins de participação no Pregão Presencial n.º 07/2018, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal n.º 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....,.....,de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Para fins de participação no Pregão Presencial n.º 07/2018-PRESERV, (nome do representante legal) \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



**Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador do RG nº..... e  
do CPF nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data NÃO SE ENCONTRA  
EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO, OU SUSPENSA, POR NENHUM ÓRGÃO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO  
FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal  
Carimbo com CNPJ da EMPRESA



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

À

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

A empresa.....inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o Sr(ª)....., portador do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o Pregão Presencial nº 07/2018-PRESERV, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### ANEXO IX

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PROPONENTE:.....

C.N.P.J.....

ENDEREÇO:..... N.º.....

BAIRRO:..... CIDADE..... UF.....

FONE:..... FAX..... E-MAIL ..... CEP:.....

Item	Qtde	Unid.	Objeto	Valor Estimado para 12 meses de Contratação	Valor da Taxa de Agenciamento de Viagem
1	1	Unid.	Taxa de Agenciamento de Viagem para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de <b>passagens aéreas</b> , nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone)	R\$ 20.000,00	R\$ _____ <i>(valor máximo de R\$ 34,87)</i>

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(.....) dias, contados da data da sua apresentação. **\*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**
- **FORMA DE PAGAMENTO:** até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 07/2018, do PRESERV, e seus Anexos.
- Declaramos que os itens ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**————— PRESERV —————**



**Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

especial as do Termo de Referência a este anexado.

- Demais condições de acordo com o Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

#### **PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2018**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo**

Contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagem, que entre si celebram a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de SarandiPRESERV e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi – Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Superintendente, em pleno exercício de suas funções, Sr. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.155.963-0 e do CPF/MF sob nº 448.266.059-00.

**CONTRATADA:** xxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxx, neste ato representada pela Sr (a) xxxxxxxxxxxxxx, portadora do CI/RG Nº. xxxxxxxx - SSP/xxx e inscrita no CPF/MF Nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda do PRESERV, cuja condições e toda a documentação da licitação respectiva foram conhecidas previamente pela CONTRATADA, e que esta se declara em condições de executar os serviços em estreita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2018 e Anexos.





## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Especificações dos Serviços a serem prestados**

O prestador de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados pelo PRESERV, por e-mail ou telefone, quanto à disponibilidade de passagens, especificadas por data, horário, companhia/empresa, bem como quanto à emissão de passagens, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, quanto à periodicidade e forma de faturamento, além de assegurar resgate/reembolso, em casos de cancelamentos, nos seguintes termos:

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - Detalhamento dos serviços:**

- a) Reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado pelo setor competente do PRESERV;
- b) Reserva de assentos nas aeronaves, quando solicitado;
- c) Entrega dos bilhetes emitidos, nos locais indicados pelo setor competente do PRESERV;
- d) Envio de PTA's - PRE PAID TICKET ADVISE, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado pelo setor competente do PRESERV;
- e) Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela Empresa para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Do Reajuste**

O valor estipulado para suprir as despesas em questão, em 12 (doze) meses de contrato, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo que, o valor máximo do “SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS” a ser pago pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, resta fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço consignado no contrato, em relação ao objeto deste, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes**



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### QUANTO AOS SERVIÇOS:

- a) Prestar os serviços nos exatos termos detalhados neste Termo de Referência;
- b) Os bilhetes de passagens deverão ser fornecidos e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, no endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- c) Quando o CONTRATANTE, em razão de urgência, solicitar emissão de bilhetes em prazo inferior ao pactuado, prestar os serviços solicitados em caráter excepcional;
- d) Entregar os bilhetes junto com as requisições das passagens;
- e) Cancelar às passagens não utilizadas em espaço igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão do bilhete, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento.
- f) A cada solicitação de serviço da CONTRATANTE, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;
- g) Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- h) Alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- i) Se o usuário designado pela CONTRATANTE deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;
- j) Garantir as poltronas do CONTRATANTE, nas condições especificadas no bilhete de passagem;
- k) Devolver ao CONTRATANTE, a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça total ou parcialmente, em meio de transporte de características inferiores ao contratado, mediante desconto em fatura;



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- l) Fornecer ao CONTRATANTE, bilhetes de passagens de agências transportadoras, cujos prepostos demonstram desempenho profissional, garantam a integridade das pessoas e das bagagens, e ainda, forneçam serviços adequados, que satisfaçam as condições de pontualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e cortesia, na sua prestação;
- m) Na hipótese de extravio de bilhete regularmente emitido, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição nas mesmas bases e condições contratadas, respeitado o prazo de validade original;
- n) Assegurar o reembolso dos bilhetes e passagens emitidos somente ao CONTRATANTE, caso o passageiro venha a desistir da viagem;
- o) Responsabilizar-se nos casos de reservas entre voos de conexão, que tenham sido confirmados com intervalo insuficiente da referida conexão e tomar as providências para a continuidade da viagem do CONTRATANTE, junto à Companhia transportadora;
- p) Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE.**
- q) A CONTRATADA, deverá providenciar, imediatamente, o cancelamento da passagem aérea, a pedido do Setor Competente do PRESERV, devendo fazer o reembolso do valor correspondente, quando couber- de acordo com as normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil e das companhias aéreas - no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da solicitação na nota fiscal /fatura e correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento.
- r) A CONTRATADA deverá emitir a pedido do PRESERV, crédito financeiro a favor do PRESERV na nota fiscal/fatura quando houver redução de curso em nova emissão ou não utilização de passagem aérea, conforme o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da solicitação da modificação.

### 12.2 QUANTO À ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

- a) Manter cadastro que habilite ao fornecimento de bilhetes junto às empresas nacionais;
- b) Disponibilidade de acesso a contato telefônico pré-indicado pela CONTRATADA para



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

c) Indicar ao PRESERV, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

1. Os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;
2. Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

### 12.3 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, inclusive obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) Repassar ao CONTRATANTE quaisquer vantagens oferecidas pelas Companhias, referentes às tarifas promocionais sobre o fornecimento de passagens, dentro da praxe do mercado de viagens e turismo;
- c) A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento, de serviços não realizados ou efetuados com atraso ou de maneira insatisfatória;
- d) Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus decorrentes de processos judiciais ou administrativos;
- e) Deduzir das faturas apresentadas os valores correspondentes aos bilhetes pagos e não usufruídos, que a ela tenham sido devolvidos oportunamente e nos prazos previstos na legislação específica. Havendo encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento, incluir na mesma fatura;
- f) Observar rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Reembolsar, pontualmente, às concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações;



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- i) Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- j) Oferecer ao CONTRATANTE condição de liberdade de opção para escolher as empresas, horários e percursos que cobrirão a necessidade almejada;
- k) Evitar a cobrança de outras taxas, comissões, emolumentos e outros que não aqueles instituídos por leis e normas técnicas;
- l) Atender com urbanidade às solicitações do CONTRATANTE, bem como as informações acerca das características do serviço;
- m) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- n) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- o) Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- p) Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;
- q) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como extravio de passagens e de bagagens, necessidade de reembolso de passagens, etc.;
- d) Em caso de extravio de bilhete de passagens, em que o CONTRATANTE venha a utilizá-lo para transporte, reembolso ou outra finalidade, o CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento das tarifas correspondentes aos cupons de voos perdidos e das taxas de embarque;
- e) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;
- f) A seu crédito, devolver à CONTRATADA as passagens não utilizadas num espaço igual ou superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão do bilhete, para ressarcimento dos valores pagos;
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objeto contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Gestão e da Fiscalização**

O gestor do contrato será o Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, A fiscalização será feita por servidor designado pelo Contratante, por meio de Portaria do Superintendente, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e quem caberá:

- a) Receber as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- b) Acompanhar o processo de contratação, em todas as suas fases;
- c) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- d) Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a prestação dos serviços, e encaminhar os documentos pertinentes ao gestor;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na fiscalização da execução do Contrato, serão observados os seguintes aspectos:

- a) Os recursos humanos empregados, em função da formação profissional exigidas;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da fatura/nota fiscal com detalhamento dos serviços e valores a pagar, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas neste Contrato.

II - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal no valor pactuado, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para pagamento da despesa.

III - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o fornecimento dos serviços não estiver em conformidade com as exigências apresentadas neste Contrato.

IV - Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

V - A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual e municipal da sede da fornecedora;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

VI - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

VII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PRESERV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

VIII - O pagamento efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de





## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Sarandi-PRESERV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

IX - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

X - **O regime de execução será o de empreitada por preço unitário**, sendo pago somente a quantidade dos serviços efetivamente prestados e passagens áreas emitidas, canceladas ou remarçadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, sendo:

<b>03.001.04.122.0004-2041</b>	<i>Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV</i>
<b>33.90.33.00.00</b>	<i>Passagens e Despesas com Locomoção</i>
<b>1001</b>	<i>Recursos Livres (Descentralizados) Exercício Corrente</i>

### **CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade por Danos**

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais



## **Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018**

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção de dedução no valor a ser pago à CONTRATADA e ou medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência do Contrato**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, dada sua característica de serviço contínuo, tudo conforme Art. 57, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, quando:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções**

I - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item III (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do PRESERV, por prazo não superior a dois anos; ou;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

II - Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do PRESERV, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto do Contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- b) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- c) No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**
- d) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida;**
- e) No caso de inexecução total do objeto da Ata, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**

IV - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

V - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido;

VI - Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

VII - A fixação da multa compensatória referida nas letras c) e e) do item III, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PRESESV, sendo o dano superior ao percentual referido.

VIII - O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

IX - Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

X - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao PRESESV, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XI - Com fundamento nas legislações vigentes, ficará impedida de licitar e contratar com o PRESESV, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) Abandonar a execução do objeto do Contrato;
- c) Incurrir em inexecução do objeto do Contrato.

XII - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

XIII - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Condições Gerais**

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

---

do contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA, designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as informações, resultados relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização nos termos de legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação Legal**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10520/02, pelas disposições do processo de licitação Pregão Presencial n.º 07/2018, pela proposta da CONTRATADA e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser



## Edital de Pregão Presencial n.º 07/2018

Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

protegido/tutelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação**

Será providenciada, pela CONTRATANTE, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, de acordo como prescrito no Parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito

Sarandi, xx de xxx 2018.

\_\_\_\_\_  
Paulo Sergio Bernardino de Oliveira  
SUPERINTENDENTE DO PRESERV

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF: